



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.176 – 17/02/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevado de 06 (seis) para 08 (oito) o número de vagas previstas para o cargo de Procurador Municipal, constante no anexo I da Lei Municipal nº 1.456/1993, alterado posteriormente pelas Leis Municipais nº s 2.479/2012 e 3.024/2022.

Art. 2º. Ficam extintas 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar de Administração, previstas no anexo I da Lei Municipal nº 1.456/93, que instituiu o plano de carreira dos servidores municipais.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei nº 1.456/93, Lei nº 2.479/12 e Lei nº 3.024/22, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de Fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais